

16/12

A CAMARA MUNICIPAL DE BARUERI, DECRETA;

Art. 1º - Com Séde no Distrito de Carapicuiba, fica criada a Banda Municipal.

Art. 2º - Para a composição da mesma, fica o executivo autorizado a abrir concorrência pública para a aquisição do instrumental cuja relação está anexada.

Art. 3º - Para a manutenção da Banda Municipal, será aproveitado o pessoal, servidores do município de preferência.

Art. 4º - O Prefeito, dentro de sessenta dias regulamentará esta lei, ficando obrigatório os recitaes públicos.

Art. 5º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta do excesso de arrecadação do exercício vigente.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões.

Barueri, 17 de Outubro de 1953.

Cleso Becca

CLESO BECCA.

Benedito de Lima Tucunduva

Benedito de Lima Tucunduva.

José Raymundo Pinto Costa

José Raymundo Pinto Costa.